

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS PARA LANCHONETE DO CRER QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FRUTT CENTER DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTA E FRIOS LTDA.**

Processo: 301/09

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0002-87, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74.653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRUTT CENTER DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTA E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.836.288/0001-00, estabelecida na Rua Avenca, nº. 47, Qd. 05, Lt. 01, Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP 74.672-610, representada por seu sócio, ao final assinado e identificado, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, pelo que celebram o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência** do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, bem como, **alterar os valores** das polpas de frutas, conforme **ANEXO I**, parte integrante do presente aditivo.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS JUSTIFICADORES**

O presente Instrumento se fundamenta na Cláusula Oitava do contrato primitivo, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, e, se justifica nos documentos às fls. 809/811 e 878/889, todos juntados ao processo administrativo do CRER nº. 301/09 Vol. III.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de **16/06/2012 a 16/06/2013**.

**Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato e demais Aditivos, desde que não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 21 de junho de 2012.

  
 Sérgio Daher  
 Superintendente Executivo / AGIR  
 190.404.581-20  
**CONTRATANTE**

  
 José Marcelo Ferreira Campanha  
 Sócio Administrador / FRUTT CENTER  
 053.538.298-75  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
 Fabiano Dias Martins  
 CPF: 533.513.551-49

  
 Vanessa Maria de Queiroz  
 CPF: 000.096.021-78

## ANEXO I

SABORES	PCT. 12 UN/R\$	UND/R\$	BARRA 1 kg/R\$
Abacaxi 12x100g	7,82	0,65	5,55
Acerola 12x100g	8,64	0,72	5,55
Açaí 12x100g	16,69	1,39	-
Cajá 12x100g	8,88	0,74	7,40
Goiaba 12x100g	7,82	0,65	5,55
Manga 12x100g	7,82	0,65	5,55
Maracujá 12x100g	11,60	0,96	8,00
Melão 12x100g	7,82	0,65	-
Mamão 12x100g	7,82	0,65	-
Cupuaçu 12x100g	13,69	1,14	-
Siriguela 12x100g	7,82	0,65	-
Umbu 12x100g	8,64	0,72	-
Cacau 12x100g	8,64	0,72	-
Morango 12x100g	16,69	1,39	-
Graviola 12x100g	16,69	1,39	-
Caju 12x100g	7,82	0,65	5,55
Uva 12x100g	13,69	1,14	-
Tamarindo 12x100g	7,82	0,65	5,50

